ENVIO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

André Gustavo Almeida

Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas

Fevereiro/2018

Sumário

- Contextualização
- Fluxo Operacional
  - Responsável pelo Envio
  - Envio/Publicação através do Portal do Gestor
  - Consulta de Diários Enviados pelo Portal do Gestor
  - Envio/Publicação através de *Web Service*

Contextualização

- É uma exigência da **resolução nº 035/2016-TCE** que alterou dispositivos da resolução 011/2016-TCE

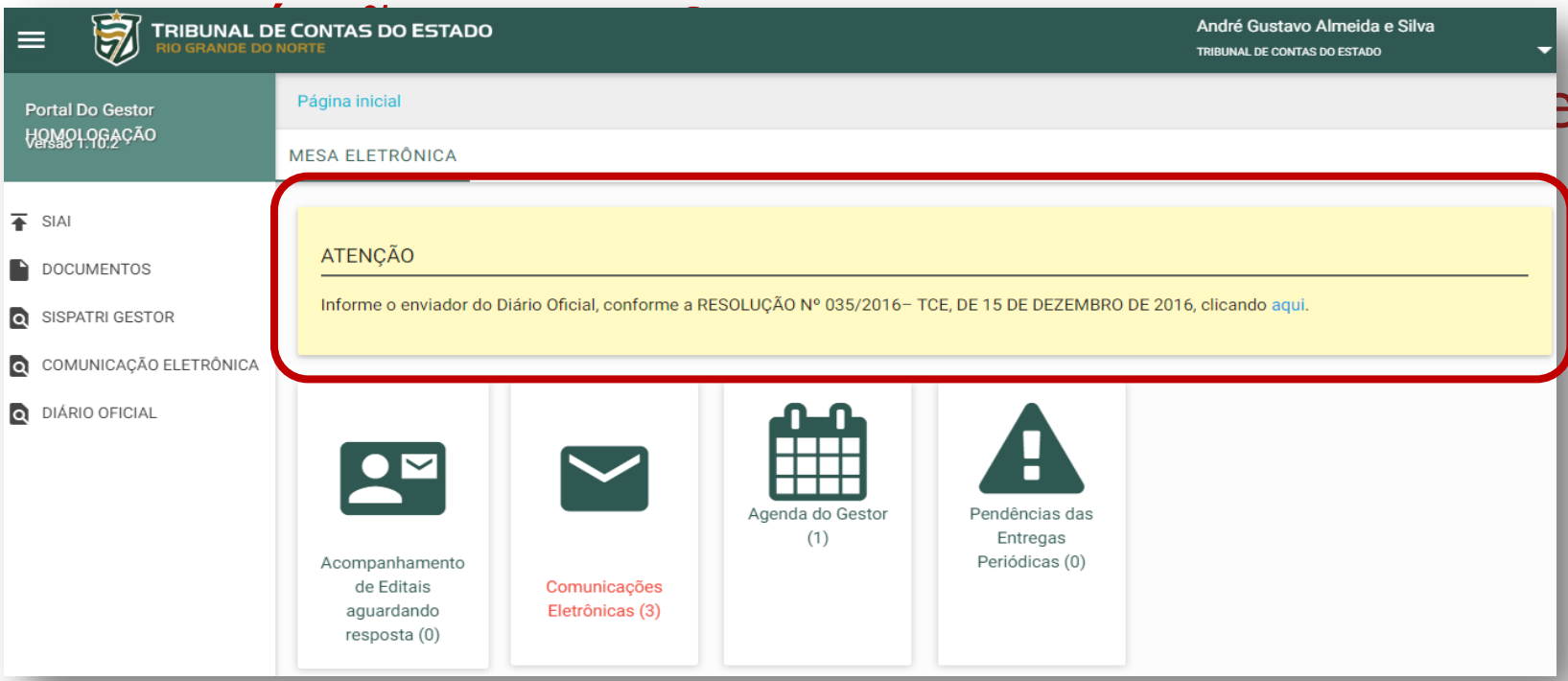
***Art. 46**. Nos termos da Decisão nº 52/2011-TC, proferida na Sessão Ordinária 22ª, de 24 de março de 2011, do Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas, a **divulgação de atos normativos e administrativos dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no Diário Eletrônico veiculado** pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – **FEMURN** considerar-se-á válida desde que atendidas as seguintes diretrizes:*

*II – manutenção de sistema de backup das informações, com **encaminhamento diário da publicação ao Tribunal de Contas**, o qual manterá o correspondente arquivamento.*

Contextualização

Parágrafo único. **Aplica-se o mesmo efeito referido no caput deste artigo** à divulgação de atos normativos e administrativos de órgãos e entidades do Estado e dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte **em outros veículos de comunicação**, **a exemplo do Diário Eletrônico veiculado pela** Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – **FECAM/RN**, desde que atendidas as diretrizes especificadas nos incisos I a VI deste artigo, guardadas as devidas adequações.

Responsável pelo envio

- **Todos os órgãos deverão informar** na página inicial do portal do gestão **o responsável pelo envio** do diário oficial eletrônico.
- 

Responsável pelo envio



- Posteriormente, o TCE/RN fará uma **validação da informação** do enviador dada pelos órgãos.

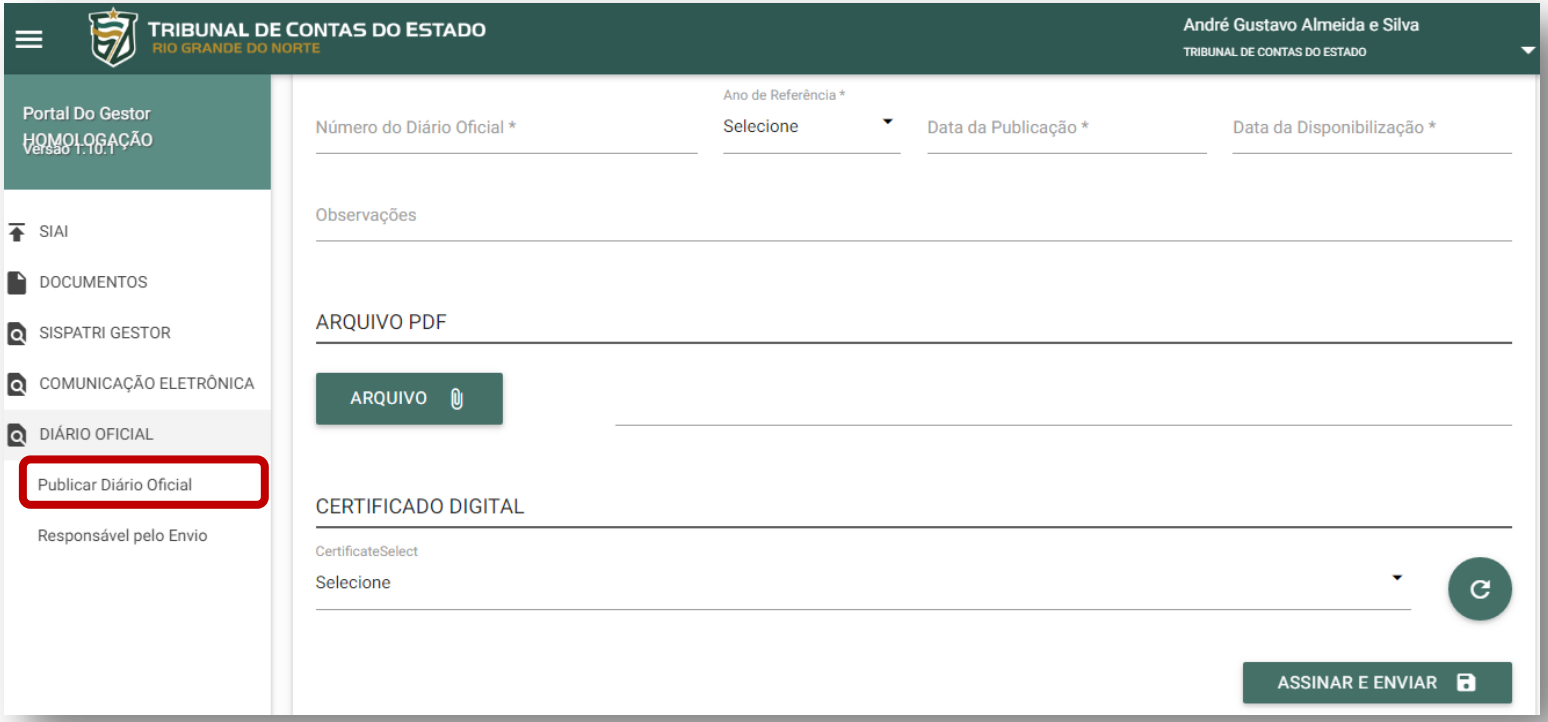
Procedimentos para Envio

- Caso o órgão enviador seja o próprio órgão, o mesmo deverá **solicitar acesso a funcionalidade [Publicar Diário Oficial]** através do Portal do Gestor.

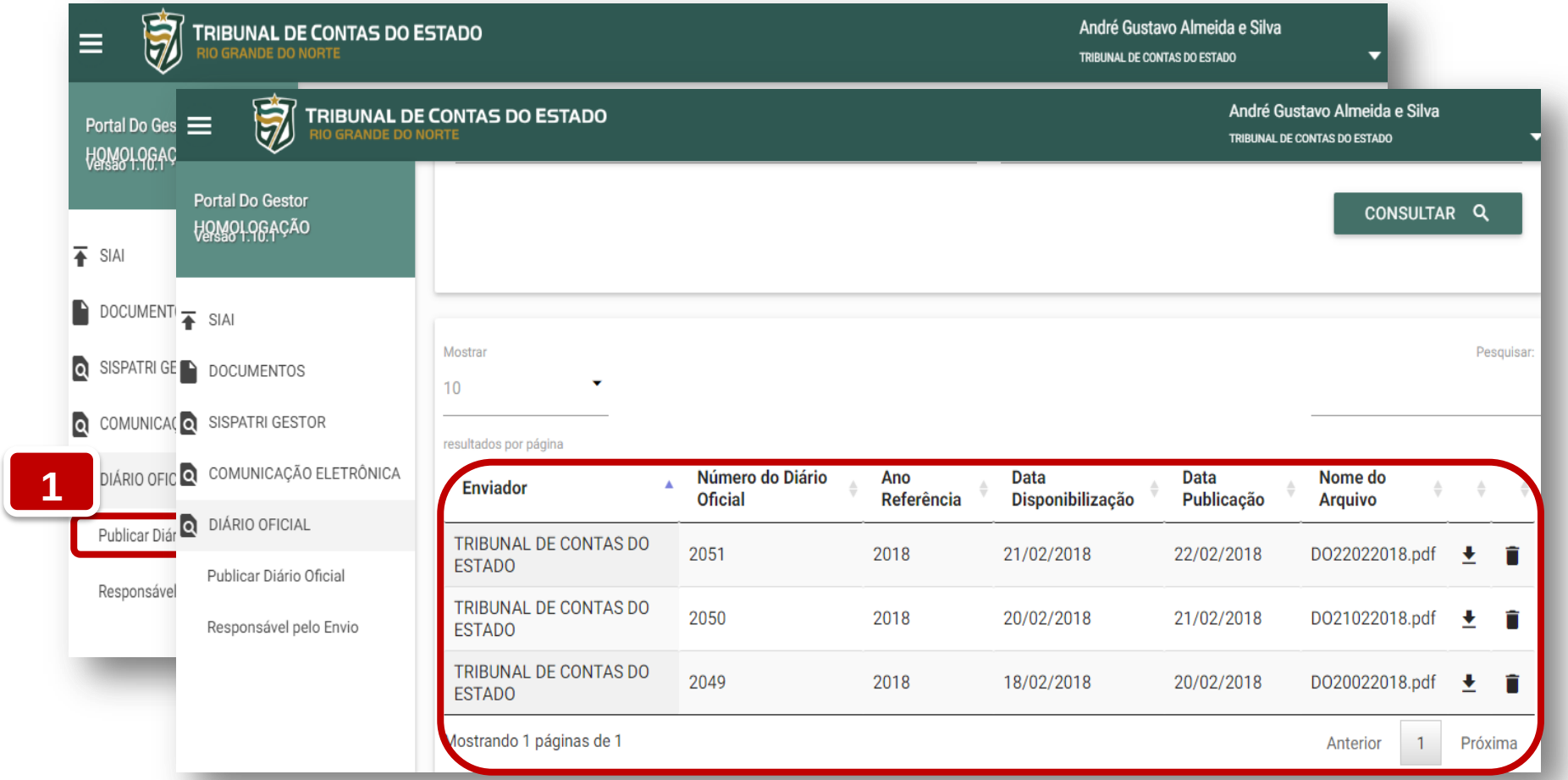
IMPORTANTE! Durante o cadastro, o usuário autorizado pelo órgão receberá um ***token* de autorização** para ser usado pelo órgão caso o procedimento de envio do Diário Oficial seja realizado via **Web Service**.

Procedimentos para Envio

- Através do Portal do Gestor (**Manual**)
  - O órgão enviador precisa ter um usuário cadastrado no Portal do Gestor com permissão para envio.
- No Portal do Gestor clicar em [**Publicar Diário Oficial**]



Consulta dos Diários Oficiais Enviados



Procedimentos para Envio

- Através de Web Service (**Automatizado**)
  - Realização de um **Projeto Piloto** com FEMURN e FECAM.
  - Os órgãos responsáveis pelo próprio envio **só conseguirão** enviar o diário oficial via web service **com o *token* de autorização** (campo obrigatório) que será validado pelo API. 
  - Todos os **procedimentos** para envio via *web service* estão descritos **no manual da API de envio**.



Obrigado!

André Gustavo Almeida
andrealmeida@tce.rn.gov.br